



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO

*J. Pereira*

68/4601  
1097/89

INTERESSADO/MANTENEDORA		UF
DEMEC/RJ		RJ
ASSUNTO		
Relatório Final sobre as condições de funcionamento da Escola de Medicina da Fundação Técnico-Educacional Souza Marques		
RELATOR: SR. CONS. ARNALDO NISKIER		
PARECER Nº	CÂMARA OU COMISSÃO	APROVADO EM
1097/89	CESU	07/10/89
		PROCESSO Nº
		23026.004702/87-02 23026.006343/88-55
I - RELATÓRIO		
<u>1 - HISTÓRICO</u>		
<p>Este Conselho, apreciando o Parecer 985/87, de autoria do ilustre Conselheiro Walter Costa Porto, aprovou a conclusão do mesmo, que assim está vazada: :</p> <p>"A par das novas questões, volta a Escola de Medicina Souza Marques a conviver com problemas que se julgaram solucionados em 1985, o que nos leva a propor a mesma medida sugerida pela então Conselheira Esther de Figueiredo Ferraz no Parecer- j CFE 626/80:/"Torna-se indispensável que as irregularidades cujos indícios, alguns de natureza veemente, foram apontados ... Venham a ser comprovadas graças à instauração de um inquérito administrativo, à luz de cujas conclusões poderá este Conselho decidir, quanto a aplicação, à Faculdade, da medida referida no artigo 48 da Lei 5.540/68".</p> <p>A Secretaria de Ensino Superior do Ministério da Educação, em cumprimento ao que determinou o mencionado Parecer, em 08 de julho de 1988, pela Portaria nº 321 designou a Comissão de Inquérito Administrativo, destinada a apurar as citadas irregularidades.</p> <p>Em 15 de fevereiro de 1989 a citada Comissão terminou</p>		

*[Handwritten mark]*

1097/89

# **Livros Grátis**

<http://www.livrosgratis.com.br>

Milhares de livros grátis para download.

seus trabalhos, apresentando detalhado Relatório assim concluído: "Nem tudo estará perdido, se a Escola se dispuser a um trabalho coletivo, contínuo e articulado visando ao estudo e a implantação de um conjunto de medidas...".

Com base na conclusão do Relatório da Comissão de Inquérito Administrativo, este Colegiado aprovou por unanimidade o voto do Relator, Conselheiro Walter Costa Porto, exarado no Parecer n.º 330/89, concedendo um prazo de 06 (seis) meses para que a Escola de Medicina Souza Marques atendesse às recomendações da Comissão de Inquérito.

Pelo Parecer 890/89, o eminente conselheiro Walter Costa Porto afirma: "Nos seis meses que decorreram, encaminhou a Instituição a este Conselho relatórios em que alinhava as providências que procurava adotar. . . " Concluindo : "Julga o Relator seja conveniente o exame de toda a documentação pela Câmara de Ensino Superior. Ter-se-ia, assim, com a melhor concatenação das peças do processo e ordenação dos problemas e soluções propostas, uma objetiva apreciação das alternativas a seguir para deslindar toda a questão. A conclusão do parecer 89/89 foi aprovada, por unanimidade, por este Conselho.

## 2 - DO CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES:

Para demonstrar o interesse em atender às determinações sugeridas pela Comissão de Inquérito Administrativo e acolhidas pelo Parecer 330/89, a instituição adotou, inicialmente, as seguintes medidas, conforme documentação constante dos autos:

- a) Designação de um Diretor acadêmico, professor Magno Maranhão, educador, com larga experiência acadêmico-administrativa à frente de diversas IES e Universidades no país e de reconhecida e comprovada capacidade profissional e idoneidade moral.
- b) Elaboração de relatórios mensais "que traduzissem, fielmente, as medidas adotadas visando a atender as determinações contidas no referido Parecer 330/89-CFE".

Após a análise da documentação constante dos autos e verificação in loco por parte deste Relator, pode-se afirmar:

1 - Redução de número de alunos: a, instituição comprovou, através de Relatório, que não possuía nem possui excesso de alu

nos, haja vista o Parecer CFE 224/84; o aparente excesso se deve a repetências e reabertura de matrículas.

2 - Ajuste do Corpo docente ao número de alunos e aos objetivos da Escola: o relatório da Instituição demonstra documentalmente o atendimento a esta medida com dispensa de docentes em excesso e divisão de turmas, determinando que as turmas para as aulas teóricas não podem possuir mais de 64 alunos.

3 - Alteração do regime de trabalho dos professores para que exista, em cada Departamento, proporção significativa de docentes de 20 e 40 h e, mudanças curriculares, pela implantação de disciplinas abrangentes, integradoras, observadas as prescrições da Res. 8/69 do C.F.E. : fit Instituição comprova que sempre atendeu a Res. 8/69; porém, visando a atender às presentes recomendações constituiu Comissões que vem atuando com vistas do pronto atendimento. São medidas que demandam tempo para sua consolidação, mas se comprova claramente o esforço da instituição na consecução das mesmas.

4 - Reforma do programa do internato, adaptando-o à letra e ao espírito da Res. 9/83 do C.F.E.: a instituição comprova o atendimento a esta recomendação e adaptou o seu programa de internato à Res. CFE. a\* 001/89.

5 - Implantação de mecanismo interdisciplinar para coordenação do curso: pela documentação constante nos autos verifica-se que a instituição cumpriu a determinação.

6 - Estabelecimento de convênios para efetiva articulação docente-assistencial e compromisso em prestação de serviços de assistência, se possível com definição da população a ser assistida: a escola de Medicina comprova o atendimento destas medidas com farta documentação, fatos e reportagens nos principais jornais da cidade do Rio de Janeiro.

7 - Diversificação das fontes de receita: a instituição considera "a mais difícil das medidas"; porém, já esboça os seus primeiros passos através de convênios que estão sendo firmados com outras Instituições para prestação de serviços, como verificou o Relator.

Quanto às outras medidas consideradas indispensáveis DE\_ la Comissão de Inquérito e acolhidas pelo Parecer 330/89, foram todas atendidas, conforme atesta o livro de visita dos TAES-DEMEC/RJ e verificou o presente Relator.

A instituição declara que não vem recebendo transferên-

cias nas matrículas de portadores de diploma de curso superior, em bora apresente um numero total de alunos inferior ao autorizado. A instituição adotou e comprova outras medidas que visam a melhoria da qualidade de ensino e a otimização da sua estrutura acadêmico-administrativa: realizou significativa aquisição de livros para a sua biblioteca, reformou e ampliou o numero de salas e de laboratórios, informou o registro acadêmico e outras, que pode comprovar pelos documentos e por visita à Instituição.

A instituição comprova, ainda, o cumprimento de suas obrigações trabalhistas, bem como a regularização de sua situação fiscal e parafiscal e aprovação de suas contas pela Curadoria das Fundações do Estado do Rio de Janeiro.

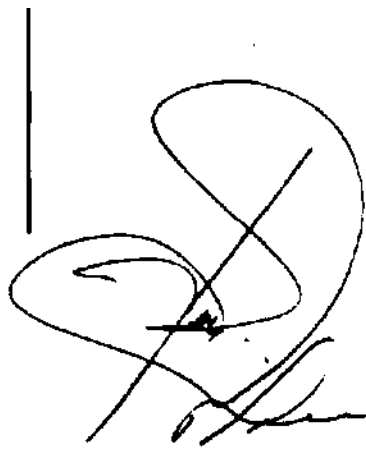
## II - VOTO DO RELATOR

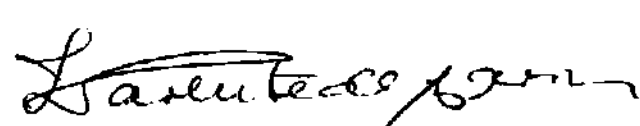
Os relatórios mensais das Instituição são corretos, minuciosos, nada se pode aditar aos mesmos. As medidas adotadas foram feitas com critério e extremo cuidado.


Este Conselho trabalha sobre dados como os que ora lhe são submetidos, neles se louva e neles fundamenta sua decisão; porém, neste caso, o Relator fez questão de verificar, *in loco*, as providências adotadas pela Instituição. Sanadas as falhas, apontadas pela douta Comissão de Inquérito, e em fase de evolução e melhoria de sua qualidade de ensino, pode-se afirmar que a Escola se auto-avaliou e, certamente, alcançara a qualidade de ensino tão desejada por todos. Vota o Relator pelo arquivamento do presente processo, ficando, no entanto, a instituição obrigada a fornecer à CESU relatórios semestrais de suas atividades, pelo prazo de dois anos, onde se comprove a regularidade do seu funcionamento.


## III - CONCLUSÃO DA CÂMARA

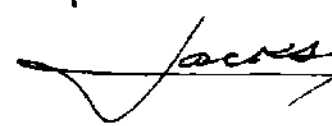
A Câmara de Ensino Superior acompanha o voto do Relator. Sala das Sessões, em 06 de dezembro de 1989

 Arnaldo Lirkier, Presidente e Relator

 Laurentes

 Nelson

 Paulo

 Lucas

MEC/CFE

PARECER Nº 1097/89

PROC. Nº

IV - DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Federal de Educação aprovou , por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Barretto Filho , em 07 de 12 de 1989.

# Livros Grátis

( <http://www.livrosgratis.com.br> )

Milhares de Livros para Download:

[Baixar livros de Administração](#)

[Baixar livros de Agronomia](#)

[Baixar livros de Arquitetura](#)

[Baixar livros de Artes](#)

[Baixar livros de Astronomia](#)

[Baixar livros de Biologia Geral](#)

[Baixar livros de Ciência da Computação](#)

[Baixar livros de Ciência da Informação](#)

[Baixar livros de Ciência Política](#)

[Baixar livros de Ciências da Saúde](#)

[Baixar livros de Comunicação](#)

[Baixar livros do Conselho Nacional de Educação - CNE](#)

[Baixar livros de Defesa civil](#)

[Baixar livros de Direito](#)

[Baixar livros de Direitos humanos](#)

[Baixar livros de Economia](#)

[Baixar livros de Economia Doméstica](#)

[Baixar livros de Educação](#)

[Baixar livros de Educação - Trânsito](#)

[Baixar livros de Educação Física](#)

[Baixar livros de Engenharia Aeroespacial](#)

[Baixar livros de Farmácia](#)

[Baixar livros de Filosofia](#)

[Baixar livros de Física](#)

[Baixar livros de Geociências](#)

[Baixar livros de Geografia](#)

[Baixar livros de História](#)

[Baixar livros de Línguas](#)

[Baixar livros de Literatura](#)  
[Baixar livros de Literatura de Cordel](#)  
[Baixar livros de Literatura Infantil](#)  
[Baixar livros de Matemática](#)  
[Baixar livros de Medicina](#)  
[Baixar livros de Medicina Veterinária](#)  
[Baixar livros de Meio Ambiente](#)  
[Baixar livros de Meteorologia](#)  
[Baixar Monografias e TCC](#)  
[Baixar livros Multidisciplinar](#)  
[Baixar livros de Música](#)  
[Baixar livros de Psicologia](#)  
[Baixar livros de Química](#)  
[Baixar livros de Saúde Coletiva](#)  
[Baixar livros de Serviço Social](#)  
[Baixar livros de Sociologia](#)  
[Baixar livros de Teologia](#)  
[Baixar livros de Trabalho](#)  
[Baixar livros de Turismo](#)